

4. Principais Práticas Contábeis**a) Práticas Contábeis Gerais**Aplicações Financeiras

- Estão registradas pelo valor original acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento das demonstrações contábeis, apurados pelo critério pró-rata.

Consumidores, Concessionárias e Permissionárias

- Engloba as contas a receber com fornecimento de energia faturada e não faturada até 31 de dezembro de 2007, contabilizado com base no regime de competência.

Estoques (inclusive do Ativo Imobilizado)

- Os materiais em estoque, classificados no ativo circulante e aqueles destinados a investimentos, classificados no ativo não circulante - imobilizado, estão registrados ao custo médio de aquisição e não excedem aos seus custos de reposição ou valores de realização, deduzidos de provisões para perdas, quando aplicável.

Investimentos

- Os investimentos estão registrados pelo custo de aquisição, líquidos de provisão para perdas, quando aplicável.

Imobilizado

- Registrado ao custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação acumulada.

Empréstimos e Financiamentos

- As obrigações são atualizadas pela variação cambial ou monetária e pelos juros incorridos até a data do balanço, de acordo com os termos dos contratos.

Plano Previdenciário e Outros Benefícios aos Empregados

- Os custos associados ao plano de aposentadoria e pensão são reconhecidos pelo regime de competência e em conformidade com a Deliberação CVM nº 371/00.

Apuração do Resultado

- As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

Demais Direitos e Obrigações

- Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes estão sujeitos à variação monetária ou cambial por força da legislação ou cláusulas contratuais, sendo corrigidos com base nos índices previstos nos respectivos dispositivos, de forma a refletir os valores atualizados até a data das demonstrações contábeis. Os demais, estão apresentados pelos valores incorridos na data de formação, sendo os ativos deduzidos de provisão para perdas, quando aplicável.

b) Práticas Contábeis Regulatórias – Específicas do Setor ElétricoPlano de Contas

- A Companhia adota o plano de contas do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, instituído pela Resolução ANEEL nº 444, de 26 de outubro de 2001 e alterações estabelecidas através da Resoluções ANEEL nºs 473, de 06 de março de 2006 e 219, de 11 de abril de 2006, e Despachos ANEEL nºs 657, de 30 de março de 2006, 3.033, de 21 de dezembro de 2006 e 3.073, de 28 de dezembro de 2006.

Ativos e Passivos Regulatórios

- Trata-se de valores realizáveis ou exigíveis em decorrência de contrato de concessão, para assegurar, dentre outros objetivos, o equilíbrio econômico financeiro da concessão.

Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD

- Está reconhecida em valor considerado suficiente pela Administração para cobrir as possíveis perdas na realização das contas a receber de consumidores e títulos a receber cuja recuperação é considerada improvável.
- É constituída com base nos valores a receber dos consumidores da classe residencial vencidos há mais de 90 dias, da classe comercial vencidos há mais de 180 dias e das demais classes, industrial, rural, poderes públicos, iluminação pública e serviços públicos vencidos há mais de 360 dias, conforme definido no Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia elétrica.

Ativo Imobilizado em Serviço

- Bens e Instalações em função do serviço concedido

Os bens e direitos em função do serviço concedido são cadastrados e controlados pela concessionária e permissionária em sistemas auxiliares ou registros suplementares, por meio de Unidade de Cadastro – UC e Unidade de Adição e Retirada – UAR, por Ordem de Imobilização – ODI, conta contábil, data de sua transferência (capitalização) para o imobilizado em serviço. De acordo com a Instrução Contábil 6.3.23 do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, o valor correspondente às Obrigações Vinculadas à Concessão, está sendo apresentado como redutor do Ativo Imobilizado (nota 11.a);

- Depreciação

A depreciação é calculada pelo método linear, tomando-se por base os saldos contábeis registrados nas respectivas Unidades de Cadastros – UC, conforme determina a resolução ANEEL nº 015, de 24 de dezembro de 1997 e a Portaria DNAEE nº 815, de 30 de novembro de 1994. As taxas anuais estão determinadas na tabela anexa às Resoluções ANEEL nº 02, de 24 de dezembro de 1997, nº 44, de 17 de março de 1999 e nº 473, de 06 de março de 2006. (notas 11.b e 11.c).

Ativo Imobilizado em Curso

- Bens e instalações em formação ou construção

Rateio de Administração Geral

- As despesas administrativas e gerais, decorrentes dos gastos com pessoal próprio, prestação de serviços, arrendamentos e aluguéis e outros, são apropriadas mensalmente às imobilizações e demais ordens em curso, com base em critérios adequadamente fundamentados.

Encargos financeiros

- Em função do disposto na Instrução Contábil 6.3.10, do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, instituído pela Resolução ANEEL nº 444, de 26 de outubro de 2001 e a Deliberação CVM nº 193, de 11 de julho de 1996, os juros, variações monetárias e encargos financeiros, relativamente aos financiamentos obtidos de terceiros, efetivamente aplicados no imobilizado em curso, estão apropriados às ordens em curso como custo (nota 11. e);

Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica

- Representa o saldo de valores e/ou bens recebidos de Municípios, de Estados, da União Federal e de Consumidores em geral, relativos a doações e participações em investimentos realizados em parceria com a concessionária. (nota 11.f).
- Em atendimento à Instrução Contábil 6.3.23 do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia elétrica, as Obrigações Vinculadas à Concessão, registradas em grupo específico no Passivo não circulante, estão apresentadas como dedução do Ativo não Circulante – Imobilizado, dadas suas características de aporte financeiro com fins específicos de financiamentos para obras.

Encargos Regulamentares

- Reserva Global de Reversão – RGR

É um encargo do setor elétrico brasileiro pago mensalmente pelas empresas concessionárias de energia elétrica, com a finalidade de prover recursos para reversão, expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica.

- Conta Consumo de Combustível (CCC)

É a parcela da receita tarifária paga pelas distribuidoras, dos sistemas interligados, com dupla finalidade: pagar as despesas com o combustível usado nas Usinas Térmicas que são utilizadas para garantir as incertezas hidrológicas e; subsidiar parte das despesas com combustível nos sistemas isolados, para equalizar as tarifas aos níveis semelhantes aos praticados nos sistemas interligados.

- Conta de Desenvolvimento Energético (CDE)

Os valores a serem pagos são definidos pela ANEEL e tem o objetivo de promover o desenvolvimento energético dos estados e a competitividade da energia produzida, a partir de fontes alternativas, nas áreas atendidas pelo sistema interligado, possibilitando a universalização do serviço de energia elétrica.

- Pesquisa e Desenvolvimento – P&D, Programa de Eficiência Energética – EPE, Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT e Empresa de Pesquisa Energética – EPE.

Por exigência da ANEEL, as empresas distribuidoras estão obrigadas a destinar 1% de sua receita operacional líquida para reinvestimentos nestes programas.